

LEI Nº 2.027/2017

EMENTA: Reajusta o valor do piso salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária e Extraordinária realizada no dia 18 de maio de 2017, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 006/2017 do Poder Executivo**

Art. 1º - Fica concedido um reajuste na ordem de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) sobre os vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Público Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Sistema Municipal de Educação.

Art. 2º - Com o reajuste concedido por esta Lei, os vencimentos do Magistério Público Municipal passam a ser os valores constantes dos Anexos I e II, parte integrante da Lei, ficando o piso inicial para 200 hr, em 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e para 150 hr, em 1.724,10 (Um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Art. 3º - Os recursos necessários para a manutenção desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Secretaria de Educação do município para pagamentos dos profissionais do magistério.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 07 de Junho de 2017.


CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito